



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230034,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA GRÁFICA MATEUS
LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convênicião **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº: 30.720.974/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, portador do CPF nº 128.506.322-87 e RG nº 3269411 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA GRÁFICA MATEUS LTDA**, sediada à Quadra Trinta e Cinco Cj Roraima Amapá, Rua Nova Cintra, nº 25, Bairro: Maguari, inscrita no CNPJ: 24.903.231/0001-73, Inscrição Estadual nº 15.526.716-7, neste ato representado por Oziel Chagas dos Santos, portador do RG sob nº 3136576 3º via e do CPF sob nº 735.123.462-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021652	APITO PROFISSIONAL	UNIDADE	16,00	109,800	1.756,80
021653	BAMBOLÊ	UNIDADE	97,00	1,890	183,33
021654	BANDEIRINHA DE ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	16,00	108,000	1.728,00
021655	BARALHO PLÁSTICO 1001 TIPO COPAG	UNIDADE	30,00	17,010	510,30
021656	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	19,00	88,200	1.675,80
021657	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO	UNIDADE	32,00	109,000	3.488,00
021658	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL Nº 3,4	UNIDADE	32,00	107,000	3.424,00
021659	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC	UNIDADE	32,00	120,000	3.840,00
021660	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COSTURADA A MÃO	UNIDADE	32,00	106,000	3.392,00
021661	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO, MICRO POWER, 32 GOMO	UNIDADE	32,00	127,000	4.064,00
021662	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO, PU, 32 GOMOS	UNIDADE	32,00	165,000	5.280,00
021663	BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB 9), COM 8 GOMO	UNIDADE	32,00	240,000	7.680,00
021664	BOLA DE PEBOLIN, KIT COM 6 BOLAS	UNIDADE	26,00	45,000	1.170,00
021665	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA	UNIDADE	32,00	190,000	6.080,00
021666	BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION	UNIDADE	32,00	99,000	3.168,00
021667	BOLA HANDEBOL H1L, COSTURADA PVC	UNIDADE	32,00	155,000	4.960,00
021668	BOLA HANDEBOL H2L PRO, COSTURADA PU	UNIDADE	32,00	220,000	7.040,00
021669	BOLA HANDEBOL H3L, COSTURADA PVC	UNIDADE	32,00	146,000	4.672,00
021670	BOLA INICIAÇÃO T	UNIDADE	32,00	82,000	2.624,00
021671	BOLA INICIAÇÃO T10	UNIDADE	32,00	79,900	2.556,80
021672	BOLA INICIAÇÃO T12	UNIDADE	32,00	79,900	2.556,80
021673	BOLA INICIAÇÃO T14	UNIDADE	32,00	71,900	2.300,80
021674	BOLA PARA TENIS	UNIDADE	26,00	88,000	2.288,00
021675	BOLA RUGBY PROFISSIONAL	UNIDADE	52,00	160,000	8.320,00
021676	BOLINHA DE TENIS DE MESA 4 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	29,00	108,000	3.132,00
021677	BOMBA DE ENCHER BOLA	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
021678	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO	UNIDADE	13,00	79,000	1.027,00



021679	CALÇÃO DE JOGO PARA FARDAMENTO 100% POLIESTER	UNIDADE	65,00	25,000	1.625,00
021680	CALIBRADOR CANETA DE BOLAS	UNIDADE	32,00	55,800	1.785,60
021681	CAMISA DE JOGO GOLA REDONDA CORTE TRADICIONAL. TAMANHO: P AO G	UNIDADE	65,00	31,500	2.047,50
021682	CAMISA LISA 100% ALGODÃO	UNIDADE	130,00	40,500	5.265,00
021683	CANELEIRA, TAMANHO ADULTO	PAR	32,00	70,000	2.240,00
021684	CANELEIRA, TAMANHO INFANTIL	PAR	32,00	55,000	1.760,00
021685	CANELEIRA, TAMANHO JUVENIL	PAR	32,00	55,000	1.760,00
021686	CARTÃO ARBITRO (VERMELHO E AMARELO)	UNIDADE	32,00	45,000	1.440,00
021687	COLCHONETE GRANDE 95X60X03	UNIDADE	65,00	85,000	5.525,00
021688	COLETE ADULTO, 100% POLIESTER	UNIDADE	97,00	38,270	3.712,19
021689	COLETE INFANTIL, 100% POLIESTER	UNIDADE	97,00	20,000	1.940,00
021690	COLETE JUVENIL, 100% POLIESTER	UNIDADE	97,00	25,000	2.425,00
021691	CONE GRANDE EMBORRACHADO	UNIDADE	32,00	89,000	2.848,00
021692	CONE PEQUENO EMBORRACHADO	UNIDADE	39,00	35,000	1.365,00
021693	CONE SINALIZADOR PARA TREINAMENTO	UNIDADE	49,00	19,900	975,10
021694	CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA - (CALÇA, CAMISETA, JAQUET	UNIDADE	8,00	450,500	3.604,00
021695	CORDA DE PULAR 2,5M	UNIDADE	39,00	19,900	776,10
021696	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
021697	DOMINÓ PLÁSTICO	UNIDADE	39,00	38,000	1.482,00
021698	JOGO DE DAMA COM ESTOJO DE MADEIRA	UNIDADE	39,00	59,000	2.301,00
021699	KIMONO TRANÇADO PARA JIU JITSU/JUDO	UNIDADE	49,00	420,000	20.580,00
021700	KIT FRESCOBOL LAQUEADO	UNIDADE	42,00	50,400	2.116,80
021701	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, INDICADA PARA TERRENOS RIGIDOS	PAR	8,00	135,000	1.080,00
021702	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL	PAR	8,00	90,360	722,88
021703	MEDALHA 5CM	UNIDADE	325,00	5,000	1.625,00
021704	MEDALHA 6CM	UNIDADE	195,00	5,000	975,00
021705	MEDALHA 8CM	UNIDADE	195,00	5,000	975,00
021706	MEIÃO DE JOGO PARA FARDAMENTO 100% POLIESTER	PAR	81,00	30,000	2.430,00
021707	ÓCULOS NATAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	16,00	55,000	880,00
021708	PETECA OFICIAL EXTRA	UNIDADE	32,00	35,000	1.120,00
021709	PETECA POPULAR	UNIDADE	32,00	25,000	800,00
021710	PLACA HOMENAGEM	UNIDADE	162,00	95,000	15.390,00
021711	PRANCHETA PARA NATAÇÃO EM EVA	UNIDADE	49,00	44,000	2.156,00
021712	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE BASQUETE	UNIDADE	16,00	157,500	2.520,00
021713	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	32,00	151,200	4.838,40
021714	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL	UNIDADE	32,00	151,200	4.838,40
021715	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE HANDEBOL	UNIDADE	8,00	152,100	1.216,80
021716	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VOLEI	UNIDADE	32,00	152,100	4.867,20
021717	RAQUETE DE PING-PONG, 2 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA	UNIDADE	26,00	28,000	728,00
021718	RAQUETE TENIS, CABEÇA EXTRA GRANDE E TAMANHO ALONGADO	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
021719	RAQUETES DUPLAS DE CHUTE, CABO E ALÇA REFORÇADO	UNIDADE	16,00	200,000	3.200,00
021720	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
021721	REDE DE FUTEBOL DE SOCIETY	UNIDADE	6,00	274,480	1.646,88
021722	REDE DE FUTSAL	UNIDADE	10,00	342,000	3.420,00
021723	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA	UNIDADE	10,00	315,000	3.150,00
021724	RELÓGIO PARA XADREZ ANALÓGICO OFICIAL	UNIDADE	6,00	243,900	1.463,40
021725	SACO PORTA BOLA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
021726	SHORT PARA CORRIDA, LONGO COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO EMBUTIDO	UNIDADE	39,00	59,000	2.301,00
021727	TATAMES EVA 10MM 100X100CM	UNIDADE	32,00	60,000	1.920,00
021728	TATAMES EVA 20MM 100X100CM	UNIDADE	32,00	99,000	3.168,00
021729	TATAMES EVA 30MM 100X100CM	UNIDADE	32,00	140,000	4.480,00
021730	TOUCA NATAÇÃO, UNISSEX, SILICONE	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
021731	TROFÉU 23 CM	UNIDADE	32,00	70,000	2.240,00
021732	TROFÉU 48 CM	UNIDADE	32,00	89,000	2.848,00
021733	TROFÉU 72 CM	UNIDADE	32,00	120,230	3.847,36
021734	TROFÉU 93 CM	UNIDADE	16,00	660,000	10.560,00
021735	TROFÉU RECORTADO EM MDF 15 X 10	UNIDADE	32,00	55,000	1.760,00
021736	TROFÉU RECORTADO EM MDF 18 X 10	UNIDADE	32,00	68,000	2.176,00
021737	TROFÉU RECORTADO EM MDF 25 X 15	UNIDADE	32,00	83,270	2.664,64
021738	UNIFORME PARA ARBITRO, 100% POLIESTER	UNIDADE	19,00	140,000	2.660,00

VALOR GLOBAL R\$ 265.858,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 265.858,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1.Exercício 2023 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa GRÁFICA MATEUS LTDA, CNPJ: 24.903.231/0001-73, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 01 de Fevereiro de 2023

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**IDEVAL DA SILVA VELASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GRÁFICA MATEUS LTDA
CNPJ Nº: 24.903.231/0001-73**

TESTEMUNHAS: